



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Compliance e Controle
Superintendência da Secretaria de Compliance e Controle
Núcleo de Coordenadoria da Compliance
Av. XV de Novembro, 701, 2º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230 Telefone: (44) 3221-7259 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.17.00040827/2026.20

Prezado(a), boa tarde!

Segue para análise e providências!

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Belato Alves, Coordenador(a) de Serviço**, em 11/03/2026, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8152016** e o código CRC **7CB5AE93**.

Referência: Processo nº 01.17.00040827/2026.20

SEI nº 8152016



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Superintendência da Secretaria de Esportes e Lazer
Av. Duque de Caxias, 1368, - Bairro Zona 07, Maringá/PR
CEP 87020-025, Telefone: (44) 3220-5753 - www2.maringa.pr.gov.br

Ofício nº 68/2026/ SUPSESP - SECSESP

À NCCOMPLIANCE

Assunto: Resposta Ofício Pedido de Esclarecimentos (8151839).

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01.17.00040827/2026.20.

Prezados,

Em atenção ao Ofício nº 035/2026 – OSM/OP, encaminhado pelo Observatório Social de Maringá, a Administração Municipal, por meio da Secretaria de Esporte e Lazer, apresenta os seguintes esclarecimentos referentes ao Pregão Eletrônico nº 032/2026, destinado ao registro de preços para aquisição de camisetas esportivas.

Inicialmente, em resposta ao questionamento referente ao quantitativo de camisetas e à alteração do número de itens entre o primeiro e o segundo Estudo Técnico Preliminar, esclarece-se que o quantitativo de 11.000 unidades constante no primeiro estudo refere-se exclusivamente à demanda estimada para a Prova Rústica Tiradentes.

Os 9.000 itens adicionais incluídos no segundo Estudo Técnico Preliminar correspondem às camisetas destinadas às demais corridas de rua planejadas pela Secretaria de Esporte e Lazer para o ano de 2026.

Dessa forma, foi necessária a elaboração de novo Estudo Técnico Preliminar, a fim de corrigir a informação inicialmente apresentada de forma incompleta, ajustando o quantitativo total estimado para 20.000 unidades, contemplando todos os eventos previstos.

As corridas de rua planejadas pela Secretaria de Esporte e Lazer para o ano de 2026 são:

Prova Rústica de Iguatemi

Prova Rústica do Mandacarú

Prova Rústica do Alvorada

Prova Rústica de Floriano

Corrida do Noel

Maratona de Maringá

Esclarece-se ainda que o memorial descritivo apresentado no processo licitatório

refere-se às características técnicas aplicáveis a todas as camisetas a serem adquiridas, independentemente do evento específico.

A identidade visual apresentada no material referente à 49ª Prova Rústica Tiradentes possui caráter meramente ilustrativo, representando apenas uma referência estética do produto, não se configurando como a única forma de confecção das camisetas para os demais eventos.

Importante destacar que o número do item constante na tabela do memorial descritivo é o mesmo para todas as camisetas licitadas, sendo aplicável tanto à Prova Rústica Tiradentes quanto às demais corridas.

No que se refere ao prazo do certame e à possível utilização das camisetas para a 49ª Prova Rústica Tiradentes, esclarece-se que a Administração já havia identificado a insuficiência de prazo hábil para a produção das camisetas dentro do trâmite regular do processo licitatório, considerando etapas como análise de propostas, prazos recursais, homologação, emissão de empenho e produção do material.

Diante disso, foi iniciado processo de dispensa emergencial, atualmente em fase de publicação, oriundo do SEI nº 01.15.00032312/2026.44, com o objetivo de viabilizar a aquisição das camisetas necessárias para a edição de 2026 da Prova Rústica Tiradentes.

Ressalta-se que a antiga licitação de camisetas vinculada ao Pregão nº 13/2025, mencionada no parecer do Observatório, não atendeu às expectativas da Secretaria de Esporte e Lazer, tendo sido realizados laudos técnicos para verificar a compatibilidade do tecido fornecido com o especificado em edital. Embora o material apresentado atendesse formalmente às exigências técnicas, optou-se por não utilizar aquela contratação para a edição de 2026 da prova, priorizando a qualidade e a adequação do material ao evento.

Paralelamente, a Secretaria iniciou chamamento público para captação de patrocínio, bem como a tramitação do Pregão nº 032/2026, que permaneceria em andamento regular considerando a expectativa de obtenção de recursos via patrocínio. Entretanto, diante de dificuldades nas negociações e da impossibilidade de obtenção integral dos recursos esperados, tornou-se necessária a abertura do processo emergencial para atendimento da demanda imediata.

Contudo, após reavaliação administrativa do processo e considerando os apontamentos apresentados, bem como a necessidade de aperfeiçoamento das informações constantes nos instrumentos de planejamento e no edital, a Administração Municipal deliberou pela revogação do Pregão Eletrônico nº 032/2026, com fundamento no interesse público e na necessidade de revisão e aprimoramento dos documentos que compõem a contratação, garantindo maior clareza quanto aos quantitativos por evento, às especificações e às condições da futura contratação.

A medida visa assegurar maior segurança jurídica ao procedimento, bem como permitir que a Administração realize os ajustes necessários antes da eventual publicação de novo certame.

Com base nas informações acima, seguem respostas objetivas aos questionamentos apresentados:

A) A publicação do edital não está vinculada exclusivamente ao atendimento da Prova Rústica Tiradentes de 2026, mas sim à formação de registro de preços para atender

eventos esportivos futuros organizados pela Secretaria.

B) As exigências previstas no edital não restringem a competitividade, uma vez que o certame destina-se a atender eventos futuros, incluindo a Prova Rústica Tiradentes de 2027 e demais corridas que ocorrerão ao longo do período de vigência da ata.

C) O primeiro Estudo Técnico Preliminar apresentou, de forma equivocada, apenas o quantitativo de 11.000 camisetas destinadas à Prova Rústica Tiradentes, sem incluir as demais corridas. O segundo estudo foi elaborado justamente para corrigir essa informação e incluir o quantitativo referente aos demais eventos.

D) As corridas planejadas pela Secretaria de Esporte e Lazer para o ano de 2026 incluem, entre outras:

Corrida do Noel

Prova Rústica de Iguatemi

Prova Rústica do Mandacaru

Prova Rústica do Alvorada

Prova Rústica de Floriano

Maratona de Maringá

E) O memorial descritivo não se refere exclusivamente à Prova Rústica Tiradentes, mas estabelece características técnicas aplicáveis a todas as camisetas previstas na contratação, servindo como base para formulação das propostas pelas empresas interessadas.

F) As amostras apresentadas no lançamento do evento foram produzidas sem qualquer custo para a Administração Pública, tendo sido utilizadas apenas como modelos ilustrativos da identidade visual do evento.

Por fim, a Administração Municipal reafirma seu compromisso com os princípios da legalidade, transparência, planejamento e eficiência, permanecendo à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários

Atenciosamente,

Maringá, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Biazon Santos, Secretário(a) de Esportes e Lazer**, em 16/03/2026, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8186042** e o código CRC **8DA8F7A0**.

Tipo de Destinatário:	Pessoa Física
Destinatário:	Antonio Sergio Longhini
Tipo de Intimação:	Conclusão de Processo Administrativo
Documento Principal da Intimação:	Despacho (8152016)
- Anexos:	Ofício 68 À NCCOMPLIANCE (8186042)
Data de Expedição da Intimação:	16/03/2026 16:25:54
Tipo de Cumprimento da Intimação:	Consulta Direta
Data do Cumprimento:	16/03/2026
Usuário Responsável pelo Cumprimento:	Antonio Sergio Longhini

Esta Certidão formaliza o cumprimento da intimação eletrônica referente aos dados acima, observado o seguinte:

- O Tipo de Cumprimento "Consulta Direta" indica que o "Destinatário" realizou a consulta aos documentos da intimação diretamente no sistema antes do término do Prazo Tácito para intimação.
 - O Prazo Tácito para intimação é definido conforme normativo aplicável ao órgão, em que, a partir da "Data de Expedição da Intimação", o Destinatário possui o referido prazo para consultar os documentos diretamente no sistema, sob pena de ser considerado automaticamente intimado na data de término desse prazo.
- O Tipo de Cumprimento "Por Decurso do Prazo Tácito" indica que não ocorreu a mencionada consulta aos documentos da intimação diretamente no sistema, situação na qual a Certidão é gerada automaticamente na data de término desse prazo.
 - No caso do Prazo Tácito terminar em dia não útil, a geração automática da Certidão ocorrerá somente no primeiro dia útil seguinte.
- Conforme regras de contagem de prazo processual e normas afetas a processo eletrônico, tanto no Prazo Tácito para intimação como nos possíveis prazos externos para Peticionamento de Resposta:
 - sempre é excluído da contagem o dia do começo e incluído o do vencimento;
 - o dia do começo e o do vencimento nunca ocorrem em dia não útil, prorrogando-o para o primeiro dia útil seguinte;
 - a consulta a intimação ocorrida em dia não útil tem a correspondente data apresentada em linha separada, sendo a "Data do Cumprimento" a do primeiro dia útil seguinte.
- Para todos os efeitos legais, somente após a geração da presente Certidão e com base exclusivamente na "Data do Cumprimento" é que o Destinatário, ou a Pessoa Jurídica ou Física por ele representada, é considerado efetivamente intimado e são iniciados os possíveis prazos externos para Peticionamento de Resposta.
 - Caso a intimação se dirija a Pessoa Jurídica, ela será considerada efetivamente intimada na "Data do Cumprimento" correspondente à primeira Certidão gerada referente a Usuário Externo que possua poderes de representação.